



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – CNPJ 17.702.507/0001-90

(32) 3451-1498 - CEP 36.780-000 - Minas Gerais

Lei nº 1006/2005.

Altera ementa da Lei Municipal 992/2005 e contém outras providências

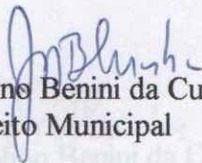
O Povo do Município de Astolfo Dutra através de seus representantes legais aprovou e Eu Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica alterada a ementa da Lei 992/2005 que passará a ter a seguinte redação:

Estabelece a Proteção do Patrimônio Cultural do Município de Astolfo Dutra, atendendo ao disposto no artigo 216 da Constituição Federal que autoriza a Instituição do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Astolfo Dutra e dá outras providências.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 13 de dezembro de 2005.


José Natalino Benini da Cunha
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

A MODIFICAÇÃO DA EMENTA DA LEI MUNICIPAL 992/2005 ESTÁ SENDO PROMPTISTA POR SUGESTÃO DO DEPIA QUE É O ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA REGISTRO DO MUNICÍPIO, DOU POR JUSTIFICADO